



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 01/2023

APROVADO
EM 01/03/2023


EMENTA: OPINAM PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 002/2023, – COM ALTERAÇÕES, AFERIDAS LEGITIMIDADE E COMPETÊNCIA, PROCEDIMENTO OBSERVADO POSSÍVEL PARA DISCUSSÃO, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO PELO PLENÁRIO.

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, no exercício de sua competência exclusiva prevista no art. 30, § 1º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, por iniciativa própria, protocolou o presente Projeto de Lei na secretaria desta Casa Legislativa no dia 27/02/2023, e o mesmo entrou na pauta por ocasião da 2ª sessão legislativa ordinária realizada no dia 01 de março de 2023, onde a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracoiaba, colocou em discussão e após ouvir os membros da citada comissão resolveu suspender a sessão por 10 minutos para que fossem discutidos questionamentos do plenário relacionados à matéria no retorno decidiram em conjunto a legalidade da mesma.

É o sucinto relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O projeto foi lido e após discutido, foram feitas as seguintes emendas redacional nº 01 e 02/2023, aditiva nº 01 e 02/2023 e supressiva nº 01/2023, logo após, não havendo qualquer óbice quanto a legalidade decidiram, com as presenças dos Vereadores que compõe a citada comissão juntamente com os demais membros do Poder Legislativo a comissão composta pelo vereador Thiago de Freitas Silva – PRESIDENTE, Francisco Rogério Alexandre Felipe – RELATOR e Francisco Reilton Prudêncio de Brito – MEMBRO, momento que foi analisado e discutido o teor do referido Projeto de Lei.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a comissão reunida por seus componentes: **Thiago de Freitas Silva, Francisco Rogério Alexandre Felipe, Francisco Reilton Prudêncio de Brito**, decidiram pelo encaminhamento para leitura da ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 01 de março de 2023, que por sua maioria opinou favoravelmente pela aprovação do referido projeto de lei, decidindo pela legalidade, daí porque somos pela sua TRAMITAÇÃO, submetendo-os à discussão e votação, nos termos legais.

É o parecer, s.m.j.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 01 de março de 2023.


Thiago de Freitas Silva
PRESIDENTE


Francisco Rogério Alexandre Felipe
RELATOR

Francisco Reilton Prudêncio de Brito
MEMBRO